



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 003 /2014

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, junto a Secretaria Competente, **informações a respeito da Lei nº 1.541 de 29 de abril de 2004, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Campos, que “proíbe o uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Jaguariúna, e dá outras providências”, como segue:**

- **Esta Lei está regulamentada?**
- **Se regulamentada quantas atuações foram feitas?**
- **Se não regulamentada qual o motivo?**

### JUSTIFICATIVA

Uma das brincadeiras preferidas das crianças é empinar pipa ou papagaio, especialmente no período de férias, mas tal brincadeira transforma-se em perigo quando entra em cena o cerol, uma mistura de cola e vidro, que é passada na linha da pipa. Utilizado pela maioria dos garotos para “torar” a linha de outras pipas, o cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que crianças e adultos utilizam para cortarem a linhas de outros praticantes.

Essa mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. O pior dos casos é quando o cidadão faz variações de cola com pó de ferro que é condutor de eletricidade e esse contato da pipa com a rede elétrica pode ocasionar descargas elétricas, curto circuito e incêndio, levando a pessoa à morte e ocasionando sérios acidentes nas residências que estiverem à volta do poste, do cabo elétrico ou dos transformadores.

Desta forma, é importante que esta Casa de Leis receba as informações solicitadas, pois é necessário aplicar a Lei para inibir o uso desse material tão perigoso.

**Ass. VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ**

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Cópia conforme original, lido em Sessão Ordinária de 04 de fevereiro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de fevereiro de 2014.

**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
**PRESIDENTE**